TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos, São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2-DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e Eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.	DIÁRIAS/8 HORAS	12.000	R$ 295,00	R$ 3.540.000,00
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e Eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.	DIÁRIA/12 HORAS	15.000	R$ 304,26	R$ 4.563.900,00
VALOR TOTAL MÉDIO				**R$ 8.103.900,00**	

3-DA JUSTIFICATIVA

3.1-A necessidade da Contratação decorre da demanda do Município pela prestação de serviços de vigilância e segurança presencial em vários eventos e prédios municipais contribuindo para a proteção do patrimônio público, das instalações e das pessoas presentes nos locais de prestação dos serviços.

3.2-A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços é essencial para proporcionar segurança para a comunidade e todos os participantes dos eventos, com organização, eficiência e tranquilidade. Ao considerar esses aspectos, a contratação dos serviços de vigia se mostra fundamental para viabilizar a realização desses eventos de maneira organizada, eficiente, segura e benéfica para a comunidade.

3.3-.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança de eventos e prédios da administração, considerada

oportuna e imprescindível bem como relevante medida de interesse público e ainda pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.4-Considerando que o município não dispõe de mão de obra especializada para o atendimento desta demanda o procedimento licitatório se faz necessário para contratação de mão de obra especializada em segurança de prédios públicos municipais e eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

3.5-O objeto do presente termo é essencial e justifica-se pela necessidade de reforçar e manter a segurança do patrimônio e usuários.

4-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

4.2 Os serviços de vigilância e segurança presencial deverão estar ajustados aos horários de início e término dos eventos e em quantidades determinadas pelo gestor do processo e mediante análise do fornecedor juntamente com o agente de fiscalização da contratação.

4.3 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes, equipamentos e materiais de uso obrigatório ou necessário à atividade, deslocamentos e demais despesas de responsabilidade da contratada, observadas as exigências da legislação aplicável.

4.4 Controle de ponto digital: registro eletrônico de entrada e saída de cada profissional, em cada posto ou evento, por sistema que atenda à Portaria MTP nº 671/2021 (art. 74, §2º, da CLT), com georreferenciamento ou registro no local. O relatório mensal do ponto é condição para o ateste da nota fiscal.

a) Certidão de antecedentes criminais de cada profissional, emitida há no máximo 90 dias, apresentada antes do início dos serviços e a cada substituição.

b) Relação nominal dos profissionais alocados (nome, RG, CPF e função), atualizada a cada substituição. Nenhum profissional fora da relação pode assumir posto ou evento.

c) Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais (registro no eSocial). Não se admite profissional sem registro.

d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de cada profissional, válido (NR-7).

e) Uniforme completo e crachá com nome, foto e função, em uso durante todo o serviço, fornecidos sem custo ao empregado.

f) EPIs adequados à função, com ficha de entrega assinada pelo empregado (NR-6).

g) Rádio comunicador ou telefone funcional em cada posto ou evento.

h) Supervisor da empresa com visitas periódicas aos postos e registro de visita assinado, disponível ao Fiscal.

i) Preposto indicado pela empresa, com telefone disponível 24 horas para acionamentos e ocorrências (art. 118 da Lei 14.133/2021).

j) Livro ou relatório de ocorrências por posto ou evento, assinado pelo profissional e visado pelo responsável do local.

k) Escala mensal apresentada ao Fiscal até o dia 25 do mês anterior; alterações somente com aprovação prévia.

l) Substituição de profissional ausente em até 2 horas, por outro com os mesmos requisitos, com comunicação imediata ao Fiscal e desconto das horas descobertas.

m) Serviço prestado somente com solicitação formal prévia do Gestor ou do Fiscal (48 horas de

antecedência para eventos) e confirmação por escrito da empresa em até 4 horas.

n) Proibição de o profissional exercer atividades diferentes das contratadas e de deixar o posto sem substituição.

o) Sigilo sobre informações, imagens e dados pessoais a que o profissional tiver acesso (Lei 13.709/2018 – LGPD).

4.5 O gestor do contrato será o Sr. Edson Galan Mielli e o fiscal do contrato será o Sr. Marco Antônio Lucas Fortunato, a fim de verificar a conformidade da prestação de serviço contido no Termo de Referência.

4.6-A fiscalização que se trata este objeto, não excluem nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior nos serviços, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.7-No caso de inconformidade com o solicitado, a contratada fica obrigada a reparar o dano no prazo máximo de 12 horas antes da realização do evento.

5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Diária paga somente com jornada integral registrada no ponto; jornada menor paga proporcionalmente às horas registradas.

b) Registro de rondas no posto, com relatório à disposição do Fiscal.

c) Comunicação imediata ao Fiscal e às autoridades policiais de qualquer ocorrência no patrimônio público.

d) Se o objeto for vigilância: Carteira Nacional de Vigilante e certificados de formação e reciclagem válidos, e autorização de funcionamento da empresa pela Polícia Federal (Lei 14.967/2024).

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado em diversos locais do município de Cravinhos, conforme orientação do fiscal e gestores.

7-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze meses) e deverá ser realizada imediatamente conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigaçõesdentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento doobjeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução doobjeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condiçõespreestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitaconcordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de mão de obra especializada e uniformizada com crachá de identificação.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte daCONTRATANTE.

b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

c)Cumprir os prazos previstos neste instrumento;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e)Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) Documentos exigidos para habilitação

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Fiscal Trabalhista.
- Balanço Patrimonial

i) Condições para assinatura de contrato

- Certidão de Antecedentes Criminais dos Funcionários que estarão prestando serviço ao Município, e seus respectivos registros trabalhistas
- Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em natureza, complexidade e abrangência com o objeto desta contratação;

10-DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 01 de outubro de 2026.

MARCO ANTÔNIO LUCAS FORTUNATO
FISCAL DO CONTRATO

EDSON GALAN MIELLI
GESTOR DO CONTRATO